

RESOLUÇÃO DIPRE Nº. 290.2016, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

**ESTABELECE A REESTRUTURAÇÃO DA  
COBRANÇA PELO FORNECIMENTO DE  
ENERGIA ELÉTRICA, COMPONENTE DA  
TABELA V – SERVIÇOS GERAIS, DA  
TARIFA DO PORTO DE SANTOS**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I, II e VII do artigo 30 do Estatuto,

Considerando a Resolução nº. 5.106, de 22-11-2016, da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ e

Considerando a DECISÃO DIREXE Nº. 581.2016, em sua 1790ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de novembro 2016,

**RESOLVE:**

Promover as seguintes modificações no item 2. Fornecimento de Energia Elétrica, da Tabela V – Serviços Gerais da Tarifa do Porto de Santos, e suas Normas de Aplicação:

1. Alterar o subitem 2.2, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
“2.2. Pelo fornecimento de energia elétrica a usuários do porto, por kwh.....R\$ 0,08”.
2. Criar a Norma de Aplicação C.8, com a seguinte redação:  
“C.8 O valor fixado no item 2.2 remunera os serviços prestados pela Administração do Porto, e será acrescido do preço praticado pela concessionária do serviço público de energia elétrica local, aplicável para cada grupo tarifário”.
3. Excluir desta Tabela o subitem 2.1 e a Observação C.3.

A Tarifa do Porto de Santos contendo essas modificações estará disponível a partir de 01/12/2016 no website [www.portodesantos.com.br](http://www.portodesantos.com.br), passando a vigorar a partir desta data.



José Alex Botelho de Oliva, M.Sc.  
**Diretor-Presidente**

AEGN.8 – Exp. 6359/16-85.